



LEI MUNICIPAL Nº 434, de 13 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de reajuste à tabela salarial dos profissionais insertos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério (PCCR-MAG/EB) da Educação Básica de Carnaubal/CE, na forma do art. 35, da Lei nº 109, de 28 de dezembro de 2009; do art. 5º, da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008; e da Portaria Interministerial nº 17, de 16 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação - MEC.

O PREFEITO DE CARNAUBAL – CEARÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste, no percentual de 15% (quinze inteiros por cento), ao valor do salário-base dos profissionais insertos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica (PCCR-MAG/EB) do Município de Carnaubal, com base na Portaria Interministerial nº 17, de 16 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação – MEC.

Parágrafo único. O valor do salário-base de cada cargo, conforme enquadramento de classe e referência, com a aplicação do percentual disposto no caput à título de reajuste, corresponderá, em moeda corrente nacional, ao definido na tabela do anexo I desta Lei, até ulterior disposição legal.

Art. 2º. Os recursos para os dispêndios próprios da execução desta Lei proverão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, definidos em dotações orçamentárias da Lei Orçamentária Anual, os quais poderão ser suplementados, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua assinatura pelo Chefe do Poder Executivo, com efeitos financeiros ex tunc a 1º de janeiro de 2023, condicionada sua eficácia e validade à publicação na Imprensa Oficial do Município, na forma do art. 2º, da Lei nº 252, de 29 de abril de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ,
13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Rua Presidente Médici, nº 167, Centro, CEP 62375-000, Carnaubal/CE



Anexo I – Lei nº 434/2023 – 13-02-2023 [Tabela salarial 2023 – PCCR-MAG/EB]

CARGO/ FUNÇÃO	CLASSES	REF.	LINHAS DE TRANSPOSIÇÃO DO ENQUADRAMENTO (Art. 41 e 42)	SALÁRIO BASE JORNADA MENSAL	
				100h	200h
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I – (PEB I)	1	Enquadramento art. 41, I = 1 a 3 anos	R\$ 2.253,74	R\$ 4.507,50
		2	Enquadramento art. 41, I = 4 a 6 anos	R\$ 2.298,82	R\$ 4.597,67
		3	Enquadramento art. 41, I = 7 a 9 anos	R\$ 2.344,80	R\$ 4.689,60
		4	Enquadramento art. 41, I = 10 a 12 anos	R\$ 2.391,67	R\$ 4.783,41
		5	Enquadramento art. 41, I = 13 a 15 anos	R\$ 2.439,54	R\$ 4.879,04
		6	Enquadramento art. 41, I = 16 a 18 anos	R\$ 2.488,31	R\$ 4.976,63
		7	Enquadramento art. 41, I = 19 a 21 anos	R\$ 2.538,10	R\$ 5.076,18
		8	Enquadramento art. 41, I = 22 a 24 anos	R\$ 2.588,85	R\$ 5.177,72
		9	Enquadramento art. 41, I = 25 a 27 anos	R\$ 2.640,64	R\$ 5.281,26
		10	Enquadramento art. 41, I = 28 a 30 anos	R\$ 2.693,45	R\$ 5.386,87
	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – (PEB II)	1	Enquadramento art. 41, II, a = Graduação	R\$ 2.774,29	R\$ 5.548,60
		2	Enquadramento art. 41, II, b = Área específica	R\$ 2.857,56	R\$ 5.715,08
		3	Enquadramento art. 41, II, c = Pós-graduação	R\$ 2.943,24	R\$ 5.886,48
		4	-	R\$ 3.031,55	R\$ 6.063,11
		5	-	R\$ 3.122,52	R\$ 6.244,99
		6	-	R\$ 3.216,15	R\$ 6.432,34
		7	-	R\$ 3.312,67	R\$ 6.625,34
		8	-	R\$ 3.412,04	R\$ 6.824,10
		9	-	R\$ 3.514,41	R\$ 7.028,80
		10	-	R\$ 3.619,83	R\$ 7.239,65
PEDAGOGO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEDAG)	1	-	R\$ 2.972,63	R\$ 5.945,25
		2	-	R\$ 3.061,79	R\$ 6.123,57
		3	-	R\$ 3.153,65	R\$ 6.307,30
		4	-	R\$ 3.248,27	R\$ 6.496,54
		5	-	R\$ 3.345,72	R\$ 6.691,39
		6	-	R\$ 3.446,10	R\$ 6.892,15
		7	-	R\$ 3.549,46	R\$ 7.098,93
PSICOPEDAGOGO	PSICOPEDAGOGO (PSICOPEDAG)	1	-	R\$ 2.894,52	R\$ 5.788,99
		2	-	R\$ 2.981,35	R\$ 5.962,67
		3	-	R\$ 3.070,77	R\$ 6.141,53
		4	-	R\$ 3.162,88	R\$ 6.325,80
		5	-	R\$ 3.257,78	R\$ 6.515,57
		6	-	R\$ 3.355,51	R\$ 6.711,02
		7	-	R\$ 3.456,20	R\$ 6.912,36
EDUCADOR FÍSICO	EDUCADOR FÍSICO (EDUCAFIS)	1	-	R\$ 2.894,52	R\$ 5.788,99
		2	-	R\$ 2.981,35	R\$ 5.962,67
		3	-	R\$ 3.070,77	R\$ 6.141,53
		4	-	R\$ 3.162,88	R\$ 6.325,80
		5	-	R\$ 3.257,78	R\$ 6.515,57
		6	-	R\$ 3.355,51	R\$ 6.711,02
		7	-	R\$ 3.456,20	R\$ 6.912,36